



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 006/2016, DO PREGÃO 064/2015, PROCESSO
LICITATÓRIO 089/15**

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, doravante denominado **DISTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito, Senhor BELARMINO LUCIANO LEITE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a empresa **AUTO PEÇAS MINAS FIAT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº sob o nº 04.526.944/0001-58, situado na Av/Rua Paraná - 295 Bairro - Catalão - CEP: 35.501-169, na qualidade de **DISTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. DANIEL DE FREITAS MESQUITA, inscrito sob o CPF nº 047.377.276-01, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO TERCEIRO do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2016, do Pregão 064/2015, Processo Licitatório 089/15 firmado em 05 de janeiro de 2016, e seus aditivos, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2016, do Pregão 064/2015, Processo Licitatório 089/15 firmado em 05 de janeiro de 2016, e seus aditivos, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção e veículos leves, semi pesados e pesados, para atender as necessidades da frota pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme descrito no referido contrato anexado aos autos do Processo Licitatório 089/2015 às de fls.191/203.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão se deve às dificuldades das partes **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** em adimplir com as condições pactuadas e descritas na cláusula primeira do presente acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO


Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Itapeçerica, Estado do Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e acordados assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Oeste, 06 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE,
BELARMINO LUCIANO LEITE,
PREFEITO DISTRATANTE


AUTO PEÇAS MINAS FIAT LTDA
DANIEL DE FREITAS MESQUITA,
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Tatiana Maria R. Comides
Matricula 2106

2ª